

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA Nº 408

DATA: 06/05/03

INÍCIO: 8:30 h

FIM: 10:30 h

LOCAL: Sala de reuniões do Diretor da DE/SECON/ SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Renato Andrino Fanaya, Arq. Ivanio Sanguinetti, Arq. Isabel Matte, Eng. Milton Iris Oliveira e o Arq. Raul Milani.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1. Expediente Único nº

Parecer nº 44 / 2003

Trata-se de consulta da Divisão de Edificações da SMOV, quanto ao atendimento da Lei 8317/99 em reciclagem de uso para implantação de creches.

As reciclagens de uso para adaptações de prédios para uso de creches tramitam na SALP em grande número e freqüentemente são enviados para a Divisão com objetivo de esclarecer em que condições deverão atender a acessibilidade.

Com vistas a reger os casos específicos de reciclagem, uma vez que o art. 237 da LC 284/92, prevê a análise e liberação parcial das disposições legais, a DE solicita à esta Comissão a possibilidade destes prédios, quando contemplarem o programa mínimo no pavimento atendido pelo acesso em conformidade com a Lei 8317 / 99 (rampa ou equipamento alternativo) terem os demais pavimentos isentados do atendimento da acessibilidade, bem como, a utilização de um sanitário adaptado para ambos os sexos.

A CCCE decide, por unanimidade e de forma genérica, aceitar que as reciclagens de uso para implantação de creches quando contemplarem o programa mínimo no pavimento atendido pelo acesso em conformidade com a Lei 8317 / 99 (rampa ou equipamento alternativo) terem os demais pavimentos isentados do atendimento da acessibilidade, bem como, a utilização de no mínimo um sanitário adaptado para ambos os sexos, com base no disposto no art. 237 da LC 284/92.

2.2. Expediente Único nº 268.854.9

Parecer s/ nº /2003

Trata-se de reforma e restauração de prédio existente (Palácio Provisório e Antigas Cocheiras), de interesse sociocultural. localizado na Praça Mal. Deodoro nº 110 e nº120, fazem parte do patrimônio da Procuradoria Geral da Justiça e será reciclado para implantação Memorial do Ministério Público, com área existente de 2032,11 m² e área a construir é de 280,40 m² (sendo os aumentos de áreas para circulação), totalizando em 2312,51 m² de área construída.

Retorna à CCCE e solicita a reconsideração do parecer 18/2003 propondo o uso do gerador somente no subsolo do prédio, por ser o único pavimento que não possui aberturas para o exterior e que os demais pavimentos sejam atendidos pelas aberturas existentes, uma vez que atendiam as condições de ventilação da época e são peças originais do prédio tombado pelo Patrimônio Histórico.

Permanece na Comissão em análise.

Continuação da Ata Nº 408

DATA: 06/05/03

INÍCIO: 8:30 h

FIM: 10:30 h

LOCAL: Sala de reuniões do Diretor da DE/SECON/ SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

2.3. Expediente Único nº 273.300.5

Parecer s / nº /2003

Trata-se de reciclagem de uso com aumento de área para comércio e prestação de serviço. Localizado na Av. Júlio de Castilhos nº 323 e 325, com 02 pavimentos (térreo e superior), totalizando 1.350,17 m2.

Solicita à CCCE a utilização de paredes com espessuras inferiores a 25 cm na proposta de individuação entre economias, considerando que algumas foram construídas de acordo com o projeto aprovado em 31/10/94.

A CCCE orienta que o requerente que identifique as paredes existentes regulares, ou seja, aquelas constantes no projeto aprovado que recebeu carta de habitação, e as paredes à construir. Esclarecemos que as paredes aprovadas e que não obtiveram carta de habitação não são consideradas existentes.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada em data a combinar, nos mesmos horário e local.